



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM - JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/11/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 011/2024: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: **SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 040/2024, ou por meio eletrônico: e-mails: editaiscimjequitinhonha@gmail.com e licitacimjequi@gmail.com

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÕES E NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no [ANEXO I](#) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 011/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui o presente procedimento um Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.7 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

8.1.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.12 Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.3.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.9 - Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com emissão anterior a realização do presente processo.

8.3.10 – A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(s), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o

profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M ²	100.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M ²	100.000,00
3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	16.000,00

8.4.1.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.4.1.2. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.4.12 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de compatíveis com objeto da licitação, devidamente registrado no conselho de classe, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M ²	100.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M ²	100.000,00
3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	16.000,00

Obs.: Foi estipulado os quantitativos mínimos a serem exigidos, com base no §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo exigidos apenas os itens que possuem valor significativo individual igual ou superior a 4% (quatro por centos) do valor total estimado da contratação. Foram incluídos itens que contemplam o fornecimento e execução de forma simultânea.

8.4.3. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

8.4.5. Apresentação de programa de Integridade, nos termos do art. 25, § 4º da Lei Federal 14.133/21, com firma reconhecida em cartório, devidamente assinada por um advogado(a), com vínculo contratual com a empresa. OBS: o vínculo do(a) advogado(a) deverá ser comprovado através de CLT ou contrato devidamente reconhecido firma.

8.4.6 Declaração de enquadramento ao disposto no art. 25, § 9º, I da Lei Federal 14.133/21.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e anexadas no sistema como documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.4.7. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.

8.4.8. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.

8.4.9. Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

8.4.10. Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.

8.4.11. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA.

OBS 1: No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

OBS 2: Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIOS:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

I – Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa de que a empresa realizou visita técnica em todos os municípios consorciados.

I.I – As visitas serão obrigatórias, nos termos dos Acórdãos 2.098/2019, 1.447/2015, 2.826/2014, todos do TCU. Em caso de impossibilidade, o licitante poderá realizar a substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas deverão ser previamente agendadas através dos contatos abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira até três dias anteriores a abertura do certame:

Pregoeira: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG

E-mail: licitacimjequi@gmail.com

I.II – Os municípios consorciados e que deverão ser visitados são:

- Alvorada de Minas
- Angelândia;
- Aricanduva;
- Capelinha;
- Carbonita;
- Congonhas do Norte;
- Couto de Magalhães de Minas;
- Datas;
- Diamantina;
- Felício dos Santos;
- Gouveia;
- Itamarandiba;
- Leme do Prado;
- Pres. Kubitschek;
- Rio Vermelho;
- Sabinópolis;
- Santo Antônio do Itambé;
- Senador Modestino Gonçalves;
- Serro;
- Turmalina.

II – Após a visita, a empresa receberá uma declaração de que realizou a visita, assinada pelo CIM Jequitinhonha. A respectiva declaração deverá ser obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexada juntamente com a documentação de habilitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [ANEXO II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.7. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([ANEXO III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\).](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 26.1:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26.3 – Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail licitacaocimjequi@gmail.com

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

telefone (38) 99990-1120 e e-mail: editaiscimjequitinhonha@gmail.com ou licitacimjequi@gmail.com.
Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Diamantina/MG, 28 de outubro de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, assim como o contrato decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nela contidas, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

1.5. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Alvorada de Minas
- Angelândia;
- Aricanduva;
- Capelinha;
- Carbonita;
- Congonhas do Norte;
- Couto de Magalhães de Minas;
- Datas;
- Diamantina;
- Felício dos Santos;
- Gouveia;
- Itamarandiba;

- Leme do Prado;
- Pres. Kubitschek;
- Rio Vermelho;
- Sabinópolis;
- Santo Antônio do Itambé;
- Senador Modestino Gonçalves;
- Serro;
- Turmalina.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3.2. Com a implantação das compras compartilhadas, o CIM Jequitinhonha aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços comuns para atender as demandas das secretarias Municipais de seus associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando oferta de serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

3.3. A necessidade de se ter uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender o Polo 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha, visando garantia melhor manutenção de vias urbanos e rurais nos municípios associados que compõem o Polo 1 e 2, haja visto que, todos os municípios possui uma grande malha viária rural, e assim, muita das vezes não possuindo equipamento suficiente para manutenção em toda área dos municípios.

3.4. Diante desta situação o CIM Jequitinhonha vem por meio deste Termo Referência buscar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender o Polo 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha, visando o melhoramento de sua malha viária e demais atividades, visando melhores preços para as contratações.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice do presente termo de referência.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. O registro de preços se dará por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando melhores condições de preço.

4.2. O modo de disputa será aberto-fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. A forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. Constitui objeto do pregão para a prestação de serviços em infraestrutura urbana e rural, tais como: serviços preliminares; remoção de terra; instalações de placas de obra; mão de obra; topografia; terraplanagem; contenção; demolições, escavação; drenagem pluvial; pavimentação; tapa buraco; conforme detalhamento na tabela anexa a esta edital.

5.1.1. Considerando que a estimativa de quantitativos para o objeto intencionado pode ser tido como muito mutável, dificultado estimativas precisas, uma vez que as demandas surgem em consequência do passar do tempo, desgastes naturais dos materiais e também de ações climáticas, antrópicas, físicas, químicas, entre outros diversos fatores que ocasionam o surgimento de avarias/buracos na vias e consequentemente nas demandas de manutenção na infraestrutura das vias urbanas e rurais pavimentadas ou não pavimentadas, que escapam do controle/vontade dos gestores que prezam pela garantia de ofertar aos municípios e transeuntes qualidade a infraestrutura municipal, indo de encontro a soluções que fomentam o desenvolvimento urbano, mobilidade urbana e rural, entre outros fatores de qualidade, os mesmo estimados através de experiências em outras contratações e execuções de objetos similares. Diante dos fatos ora expostos, os serviços de manutenção e revitalização de da infraestrutura urbana/rural é classificado como serviço contínuo.

5.2. Adotou-se o julgamento por lote único a fim de se otimizar os serviços que serão executados, uma vez que, se a licitação fosse realizada para item, possibilitaria a presença de diversas empresas diferentes em um mesmo município prestando serviços aos municípios de forma simultânea.

5.3. Vale ressaltar que se os serviços a serem executados fossem de diferentes empresas, a execução poderia ser prejudicada, pois há necessidade inicialmente da mobilização de todos os equipamentos e posteriormente já durante a execução dos serviços de uma harmonia, assim como administração central e local das referidas empresas.

5.4. Em resumo, a necessidade de contratação através de registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura urbana e rural é evidente diante do estado atual das vias, dos riscos à segurança viária, dos impactos negativos na mobilidade urbana/rural e da eficiência econômica.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

II. Os prazos de Execução de cada Ordem de Serviço serão estipulados de acordos com os quantitativos apurados para execução dos serviços.

III. Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Diante da convocação para assinatura da Ordem de Serviço, o Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.7 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

7.1.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.12 Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.3.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.9 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.9 - Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.10 – A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - DA QUALIFICACAO TECNICA

7.4.1. Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(S), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	100.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (35 MPA), ESP.=08CM, SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M²	100.000,00
3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	16.000,00

7.4.1.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.4.1.2. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo

comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.4.2. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

7.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999).

7.4.5. Apresentação de programa de Integridade, nos termos do art. 25, § 4º da Lei Federal 14.133/21, com firma reconhecida em cartório, devidamente assinada por um advogado(a), com vínculo contratual com a empresa. OBS: o vínculo do(a) advogado(a) deverá ser comprovado através de CLT ou contrato devidamente reconhecido firma.

7.4.6 Declaração de enquadramento ao disposto no art. 25, § 9º, I da Lei Federal 14.133/21

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e anexadas no sistema como documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

7.4.7. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.

7.4.8. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais – CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vínculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.

7.4.9. Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório.

7.4.10. Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.

7.4.11. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA.

OBS 1: No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

OBS 2: Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.4.12. Não será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto o valor estimado para contratação é superior a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5. DAS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de possuir equipamentos, equipe técnico e instalações necessárias para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais;

8.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do referido objeto, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregue, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4. Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

9.5. Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6. Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Das obrigações da contratante:

- 10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução do contrato;
- 10.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 10.4. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

Das obrigações da contratada:

- a. Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- b- O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou recibo de compra e venda dos equipamentos, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, a declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros
- c. Os relógios das máquinas (ohmímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos;
- d. O Contratado deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e defeito no ohmímetro;
- e. Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- f. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução deles;
- g. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- l. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- m. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- n. Atender o que determina a Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- o. Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p. Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- q. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEAG;
- r. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE e seus consorciados;
- s. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente .
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior estabelecido na legislação pertinente;

11.2. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

12.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária Própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona"), por ocasião das contratações.

13. PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1 A Proposta Final de preços deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

13.1.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Planilha orçamentária, com percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas da Obra, que não poderá ser superior a 23,32% sobre estes custos, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Prazo de execução da obra será de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado para cada obra (item), e seu início será contado da data de emissão da Ordem de Serviço.
- f) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- g) A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários, que será analisada pelo Setor de Engenharia para a devida aprovação, sendo essa condição de adjudicação ao vencedor. Caso a licitante vencedora não apresente o documento ou o mesmo seja reprovado, conforme relatório de análise do Setor de Engenharia, a licitante será desclassificada e convocado o próximo colocado.

13.1.2. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

13.1.3. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

13.1.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado no edital.

13.1.5. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

14.1 – O valor estimado para contratação dos serviços foi baseado em tabelas dos órgãos regulamentadores e encontram-se anexas ao processo.

Diamantina/MG, 28 de outubro de 2024

Leonnardo Salvato Sigiliano
Engenheiro Civil – CIM JEQUITINHONHA



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-03.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, Processo Administrativo nº 044/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação

de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

OBR A: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS							BDI'S DIFERENCIAIS: BDI EQUIPAMENTOS: 15,57% BDI MATERIAIS BETUMINOSOS: 15,28%		
LOC AL:							VALOR NÃO DESONERADO	BDI:	23,32 %
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REF.	DATA REF.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL		
							P. UNIT	P. ITEM C/ BDI	P.TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINAPI	set/24	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	180	xxxx	xxxx	xxxx
1.2	SICRO	abr/24	4800412	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
1.3	SICRO	abr/24	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO									
2.1	DEROBRAS	jun/24	20352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.2	DEROBRAS	jun/24	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.3	DEROBRAS	jun/24	20353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx

2.4	DER OBR AS	jun/ 24	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.5	DER OBR AS	jun/ 24	20354	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.6	DER ROD.	jan/ 24	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	500	xxxx	xxxx	xxxx
2.7	DER ROD.	jan/ 24	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
2.9	DER OBR AS	jun/ 24	20344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
2.10	DER ROD.	jan/ 24	41495	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
2.11	DER ROD.	jan/ 24	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
3 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO									
3.1	DER	set/ 24	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecimento	m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.2	DER	set/ 24	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.3	SINA PI- INS	set/ 24	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO / E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA	m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.4	SINA PI- INS	set/ 24	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
3.5	SINA PI- INS	set/ 24	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	m	100000	xxxx	xxxx	xxxx
3.6	DER OBR AS	jun/ 24	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
3.7	SINA PI	set/ 24	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
3.8	SINA PI	set/ 24	10186 9	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020'	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx
3.9	SINA PI	set/ 24	10186 4	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx
3.10	SINA PI	set/ 24	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	m	50000	xxxx	xxxx	xxxx



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

				DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
3.11	SINA PI	set/ 24	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50000	xxxx	xxxx	xxxx
3.12	COM P.	jan/ 24	10000 1	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm	m	50000	xxxx	xxxx	xxxx
3.13	COM P.	jan/ 24	10000 2	Execução de Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA	m	50000	xxxx	xxxx	xxxx
3.14	SICR O	abr/ 24	49157 77	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	7000	xxxx	xxxx	xxxx
3.15	SINA PI	set/ 24	10249 8	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	100000	xxxx	xxxx	xxxx
3.16	SINA PI	set/ 24	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4200	xxxx	xxxx	xxxx
3.17	SINA PI	set/ 24	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	2500	xxxx	xxxx	xxxx
3.18	SINA PI	set/ 24	10473 7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	5000	xxxx	xxxx	xxxx
3.19	SICR O	abr/ 24	40112 09	Regularização do subleito	m²	400000	xxxx	xxxx	xxxx
3.20	SINA PI	set/ 24	10094 5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1200000	xxxx	xxxx	xxxx
4 CBUQ									
4.1 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos)									
4.1.1	DER ROD.	jan/ 24	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	500	xxxx	xxxx	xxxx
4.1.2	DER ROD.	jan/ 24	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	50	xxxx	xxxx	xxxx
				CM 30	t	25	xxxx	xxxx	xxxx
4.1.3	SICR O	abr/ 24	59146 22	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2 APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
4.2.1	SINA PI	set/ 24	10057 6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.2	SINA PI	set/ 24	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	32000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.3	DER ROD.	jan/ 24	42496	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	m²	40000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.4	SICR O	abr/ 24	49156 68	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	4000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.5	SICR O	abr/ 24	49156 67	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	4000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.6	DER ROD.	jan/ 24	40110	Base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	m³	10000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.7	DER ROD.	jan/ 24	40116	Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)	m²	2000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.8	DER ROD.	jan/ 24	42494	Obturação de buracos c/ cbuq inclusive fornecimento e transporte dos materiais betuminosos em vias urbanas	t	5000	xxxx	xxxx	xxxx

4.2.9	DER ROD.	jan/ 24	40135	Fresagem de pavimento asfáltico à frio, inclusive transporte do material	m²	10000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 0	DER ROD.	jan/ 24	40111	Imprimação inclusive fornecimento e transporte do CM-30	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 1	SICR O	abr/ 24	40113 53	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 2	SICR O	abr/ 24	40114 63	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	15000	xxxx	xxxx	xxxx
	SINA PI	set/ 24	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 3	SICR O	abr/ 24	59153 20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - (Massa Asfáltica - CBUQ)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 4	SICR O	abr/ 24	59153 21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - (Massa Asfáltica - CBUQ)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 5	SICR O	abr/ 24	59153 20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - (Agregados: areia, brita e pedrisco)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 6	SICR O	abr/ 24	59153 21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - (Agregados: areia, brita e pedrisco)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 7	DER ROD.	jan/ 24	43162	Ondulação transversal em CBUQ	m	4000	xxxx	xxxx	xxxx
5 SERVIÇOS EVENTUAIS DRENAGEM									
5.1	DER ROD.	jan/ 24	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	100	xxxx	xxxx	xxxx
5.2	DER ROD.	jan/ 24	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.3	DER ROD.	jan/ 24	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.4	DER ROD.	jan/ 24	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.5	DER ROD.	jan/ 24	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.6	DER ROD.	jan/ 24	42761	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.7	DER ROD.	jan/ 24	42764	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.8	DER ROD.	jan/ 24	42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.9	DER ROD.	jan/ 24	40529	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.10	DER ROD.	jan/ 24	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.11	DER ROD.	jan/ 24	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.12	DER ROD.	jan/ 24	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.13	DER ROD.	jan/ 24	40545	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.14	DER ROD.	jan/ 24	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.15	DER ROD.	jan/ 24	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.16	DER ROD.	jan/ 24	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.17	SICR O	abr/ 24	20032 57	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10000	xxxx	xxxx	xxxx
5.18	SICR O	abr/ 24	20033 49	Sarjeta triangular de canteiro central de concreto - STCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	10000	xxxx	xxxx	xxxx
5.19	SICR O	abr/ 24	20033 65	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 05 - areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.20	SICR O	abr/ 24	20034 77	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.21	SICR O	abr/ 24	20034 79	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.22	SICR O	abr/ 24	20034 81	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.23	SICR O	abr/ 24	20035 11	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.24	DER ROD.	jan/ 24	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.25	DER ROD.	jan/ 24	40735	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-04)	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.26	SICR O	abr/ 24	70522 5	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.27	SICR O	abr/ 24	70523 3	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.28	SICR O	abr/ 24	70524 1	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.29	SICR O	abr/ 24	70524 9	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.30	SICR O	abr/ 24	68178 85	Corpo BSCC - seção 1,5 x 1,5 m canal - pré-moldado - com areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.31	SICR O	abr/ 24	68178 89	Corpo BSCC - seção 2,0 x 2,0 m canal - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.32	SICR O	abr/ 24	68178 57	Corpo BSCC - seção 2,5 x 2,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	500	xxxx	xxxx	xxxx
5.33	SICR O	abr/ 24	68178 71	Corpo BSCC - seção 3,0 x 3,0 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	400	xxxx	xxxx	xxxx
5.34	SICR O	abr/ 24	20039 83	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.35	SICR O	abr/ 24	20039 86	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx
5.36	SICR O	abr/ 24	20039 90	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.37	DER ROD.	jan/ 24	40725	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta	m³	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.38	SINA PI	jul/2 1	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	150	xxxx	xxxx	xxxx
5.39	SINA PI	set/ 24	10269 3	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx

5.40	SINA PI	set/ 24	10379 9	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	m³	600	xxxx	xxxx	xxxx
5.41	DER ROD.	jan/ 24	40088	Reparo de bueiros tubulares	unid.	350	xxxx	xxxx	xxxx
5.42	DER ROD.	jan/ 24	40743	Limpeza e desobstrução de bstc e bscc	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx
5.43	DER ROD.	jan/ 24	40092	Reparo de caixa coletora	unid.	350	xxxx	xxxx	xxxx
5.44	SICR O	abr/ 24	49157 12	Limpeza de bueiro	m³	2300	xxxx	xxxx	xxxx
5.45	SICR O	abr/ 24	49157 13	Desobstrução de bueiro	m³	2300	xxxx	xxxx	xxxx
5.46	DER ROD.	jan/ 24	40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	unid.	2200	xxxx	xxxx	xxxx
5.47	DER ROD.	jan/ 24	41334	Caixa coletora em bloco pré-moldado (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	unid.	45	xxxx	xxxx	xxxx
5.48	DER ROD.	jan/ 24	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados cr(0,40 x 0,80 m) em vias urbanas	unid.	250	xxxx	xxxx	xxxx
5.49	DER ROD.	jan/ 24	43060	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão f.f.a.p., em vias urbanas	unid.	250	xxxx	xxxx	xxxx
5.50	DER ROD.	jan/ 24	41162	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.51	DER ROD.	jan/ 24	41163	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.52	DER ROD.	jan/ 24	43043	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,80m), em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.53	DER ROD.	jan/ 24	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	unid.	400	xxxx	xxxx	xxxx
5.54	DER ROD.	jan/ 24	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	m²	3000	xxxx	xxxx	xxxx
6 URBANIZAÇÃO									
6.1	DER OBR AS	jun/ 24	21030 4	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.2	DER OBR AS	jun/ 24	20032 6	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	5000	xxxx	xxxx	xxxx
6.3	SINA PI	set/ 24	10109 4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.4	SINA PI	set/ 24	10465 8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	100	xxxx	xxxx	xxxx
6.5	SINA PI	set/ 24	10500 2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	unid.	100	xxxx	xxxx	xxxx
6.6	SINA PI	set/ 24	10500 4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	100	xxxx	xxxx	xxxx
6.7	SINA PI	set/ 24	10500 3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR	unid.	50	xxxx	xxxx	xxxx

				OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024					
6.8	SINA PI	set/ 24	10500 5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.9	DER ROD.	jan/ 24	41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx
6.10	DER OBR AS	jun/ 24	14070 3	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	250	xxxx	xxxx	xxxx
6.11	SINA PI	set/ 24	10236 3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5cm	m²	400	xxxx	xxxx	xxxx
6.12	SINA PI	set/ 24	10174 9	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	2000	xxxx	xxxx	xxxx
6.13	SINA PI	set/ 24	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	650	xxxx	xxxx	xxxx
7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/TERRAPLANAGEM									
7.1	DER ROD.	jan/ 24	40230	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira	m³	7200	xxxx	xxxx	xxxx
7.2	SINA PI	set/ 24	10161 6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	10000	xxxx	xxxx	xxxx
7.3	DER ROD.	jan/ 24	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m³	7200	xxxx	xxxx	xxxx
7.4	DER ROD.	jan/ 24	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) 1,662XP + 1,837XR + 2,916J (XP=0,00 XR=3,00)	t	10260	xxxx	xxxx	xxxx
7.5	DER ROD.	jan/ 24	40081	Conformação de taludes de corte	m³	50000	xxxx	xxxx	xxxx
7.6	SINA PI	set/ 24	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
7.7	SINA PI	set/ 24	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
7.8	SINA PI	set/ 24	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	600000	xxxx	xxxx	xxxx
8 EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS (BDI EQUIPAMENTOS: 15,57%)									
8.1	SICR O	abr/ 24	E919 9	Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros com capacidade total de 15.600 l - 188 kW	horas	2000	xxxx	xxxx	xxxx
8.2	DER ROD.	jan/ 24	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha	horas	1000	xxxx	xxxx	xxxx

[illegible]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11.1	DER	jan/ 24	10467 6	Administração Local por mês	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
------	-----	------------	------------	-----------------------------	-----	----	------	------	------

TOTAL DA OBRA = SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.1.1 – Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, CEP 39.100-000, Diamantina – MG, inscrita no CNPJ N. 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. 032.812.776-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 044/2024, Pregão Eletrônico nº. 040/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana e rural, para atender os Polos 1 e 2 que compõem o CIM Jequitinhonha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 044/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

OBR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS							BDI'S DIFERENCIAIS: BDI EQUIPAMENTOS: 15,57% BDI MATERIAIS BETUMINOSOS: 15,28%		
LOC AL:							VALOR NÃO DESONER ADO	BDI:	23,32 %
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	REF.	DA TA REF	CÓDI GO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL		
							P. UNIT	P. ITEM C/ BDI	P.TOT AL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINA PI	set/ 24	10368 9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	180	xxxx	xxxx	xxxx
1.2	SICR O	abr/ 24	48004 12	Raspagem e limpeza do terreno (manual).	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
1.3	SICR O	abr/ 24	55017 00	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO									
2.1	DER OBR AS	jun/ 24	20352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bôsc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.2	DER OBR AS	jun/ 24	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx

2.3	DER OBR AS	jun/ 24	20353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.4	DER OBR AS	jun/ 24	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bás, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.5	DER OBR AS	jun/ 24	20354	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
2.6	DER ROD.	jan/ 24	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	500	xxxx	xxxx	xxxx
2.7	DER ROD.	jan/ 24	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
2.9	DER OBR AS	jun/ 24	20344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
2.10	DER ROD.	jan/ 24	41495	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
2.11	DER ROD.	jan/ 24	41496	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	unid.	20	xxxx	xxxx	xxxx
3 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO									
3.1	DER	set/ 24	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecimento	m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.2	DER	set/ 24	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, EXCLUSIVE fornecimento	m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.3	SINA PI- INS	set/ 24	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO / E = 8 CM, 36170 RESISTENCIA DE 35 MPA		m²	200000	xxxx	xxxx	xxxx
3.4	SINA PI- INS	set/ 24	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
3.5	SINA PI- INS	set/ 24	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	m	100000	xxxx	xxxx	xxxx
3.6	DER OBR AS	jun/ 24	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx
3.7	SINA PI	set/ 24	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	60000	xxxx	xxxx	xxxx
3.8	SINA PI	set/ 24	10186 9	REASSENTAMENTO DE BLOCOS 16 FACES PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS 16 FACES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020'	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx
3.9	SINA PI	set/ 24	10186 4	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx

				BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020					
3.10	SINA PI	set/ 24	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50000	XXXX	XXXX	XXXX
3.11	SINA PI	set/ 24	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	50000	XXXX	XXXX	XXXX
3.12	COM P.	jan/ 24	10000 1	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm	m	50000	XXXX	XXXX	XXXX
3.13	COM P.	jan/ 24	10000 2	Execução de Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA	m	50000	XXXX	XXXX	XXXX
3.14	SICR O	abr/ 24	49157 77	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	7000	XXXX	XXXX	XXXX
3.15	SINA PI	set/ 24	10249 8	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	100000	XXXX	XXXX	XXXX
3.16	SINA PI	set/ 24	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4200	XXXX	XXXX	XXXX
3.17	SINA PI	set/ 24	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	2500	XXXX	XXXX	XXXX
3.18	SINA PI	set/ 24	10473 7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	5000	XXXX	XXXX	XXXX
3.19	SICR O	abr/ 24	40112 09	Regularização do subleito	m²	400000	XXXX	XXXX	XXXX
3.20	SINA PI	set/ 24	10094 5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1200000	XXXX	XXXX	XXXX
4 CBUQ									
4.1 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos)									
4.1.1	DER ROD.	jan/ 24	41360	CAP-50/70, fornecimento	t	500	XXXX	XXXX	XXXX
4.1.2	DER ROD.	jan/ 24	40975	Emulsão RR-1C, fornecimento	t	50	XXXX	XXXX	XXXX
				CM 30	t	25	XXXX	XXXX	XXXX
4.1.3	SICR O	abr/ 24	59146 22	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	300000	XXXX	XXXX	XXXX
4.2 APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
4.2.1	SINA PI	set/ 24	10057 6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	80000,00	XXXX	XXXX	XXXX
4.2.2	SINA PI	set/ 24	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	32000,00	XXXX	XXXX	XXXX
4.2.3	DER ROD.	jan/ 24	42496	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	m²	40000	XXXX	XXXX	XXXX
4.2.4	SICR O	abr/ 24	49156 68	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	4000	XXXX	XXXX	XXXX
4.2.5	SICR O	abr/ 24	49156 67	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	4000	XXXX	XXXX	XXXX
4.2.6	DER ROD.	jan/ 24	40110	Base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	m³	10000	XXXX	XXXX	XXXX

4.2.7	DER ROD.	jan/ 24	40116	Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)	m²	2000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.8	DER ROD.	jan/ 24	42494	Obturação de buracos c/ cbuq inclusive fornecimento e transporte dos materiais betuminosos em vias urbanas	t	5000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.9	DER ROD.	jan/ 24	40135	Fresagem de pavimento asfáltico à frio, inclusive transporte do material	m²	10000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 0	DER ROD.	jan/ 24	40111	Imprimação inclusive fornecimento e transporte do CM-30	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 1	SICR O	abr/ 24	40113 53	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 2	SICR O	abr/ 24	40114 63	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	15000	xxxx	xxxx	xxxx
	SINA PI	set/ 24	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	80000,00	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 3	SICR O	abr/ 24	59153 20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - (Massa Asfáltica - CBUQ)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 4	SICR O	abr/ 24	59153 21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - (Massa Asfáltica - CBUQ)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 5	SICR O	abr/ 24	59153 20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - (Agregados: areia, brita e pedrisco)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 6	SICR O	abr/ 24	59153 21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - (Agregados: areia, brita e pedrisco)	txkm	300000	xxxx	xxxx	xxxx
4.2.1 7	DER ROD.	jan/ 24	43162	Ondulação transversal em CBUQ	m	4000	xxxx	xxxx	xxxx
5 SERVIÇOS EVENTUAIS DRENAGEM									
5.1	DER ROD.	jan/ 24	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	unid.	100	xxxx	xxxx	xxxx
5.2	DER ROD.	jan/ 24	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.3	DER ROD.	jan/ 24	40515	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.4	DER ROD.	jan/ 24	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.5	DER ROD.	jan/ 24	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.6	DER ROD.	jan/ 24	42761	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.7	DER ROD.	jan/ 24	42764	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.8	DER ROD.	jan/ 24	42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.9	DER ROD.	jan/ 24	40529	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.10	DER ROD.	jan/ 24	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.11	DER ROD.	jan/ 24	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.12	DER ROD.	jan/ 24	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.13	DER ROD.	jan/ 24	40545	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx

5.14	DER ROD.	jan/ 24	40546	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,60 m H=2,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.15	DER ROD.	jan/ 24	40547	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,80 m H=2,50 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.16	DER ROD.	jan/ 24	40548	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 1,00 m H=3,00 m	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.17	SICR O	abr/ 24	20032 57	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	10000	xxxx	xxxx	xxxx
5.18	SICR O	abr/ 24	20033 49	Sarjeta triangular de canteiro central de concreto - STCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	10000	xxxx	xxxx	xxxx
5.19	SICR O	abr/ 24	20033 65	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 05 - areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.20	SICR O	abr/ 24	20034 77	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.21	SICR O	abr/ 24	20034 79	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.22	SICR O	abr/ 24	20034 81	Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.23	SICR O	abr/ 24	20035 11	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.24	DER ROD.	jan/ 24	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.25	DER ROD.	jan/ 24	40735	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-04)	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.26	SICR O	abr/ 24	70522 5	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.27	SICR O	abr/ 24	70523 3	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.28	SICR O	abr/ 24	70524 1	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.29	SICR O	abr/ 24	70524 9	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.30	SICR O	abr/ 24	68178 85	Corpo BSCC - seção 1,5 x 1,5 m canal - pré-moldado - com areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.31	SICR O	abr/ 24	68178 89	Corpo BSCC - seção 2,0 x 2,0 m canal - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.32	SICR O	abr/ 24	68178 57	Corpo BSCC - seção 2,5 x 2,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	500	xxxx	xxxx	xxxx
5.33	SICR O	abr/ 24	68178 71	Corpo BSCC - seção 3,0 x 3,0 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais	m	400	xxxx	xxxx	xxxx
5.34	SICR O	abr/ 24	20039 83	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	3000	xxxx	xxxx	xxxx
5.35	SICR O	abr/ 24	20039 86	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx
5.36	SICR O	abr/ 24	20039 90	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.37	DER ROD.	jan/ 24	40725	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta	m³	1000	xxxx	xxxx	xxxx
5.38	SINA PI	jul/2 1	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	150	xxxx	xxxx	xxxx

5.39	SINA PI	set/ 24	10269 3	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx
5.40	SINA PI	set/ 24	10379 9	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	m³	600	xxxx	xxxx	xxxx
5.41	DER ROD.	jan/ 24	40088	Reparo de bueiros tubulares	unid.	350	xxxx	xxxx	xxxx
5.42	DER ROD.	jan/ 24	40743	Limpeza e desobstrução de bstc e bscc	m	2000	xxxx	xxxx	xxxx
5.43	DER ROD.	jan/ 24	40092	Reparo de caixa coletora	unid.	350	xxxx	xxxx	xxxx
5.44	SICR O	abr/ 24	49157 12	Limpeza de bueiro	m³	2300	xxxx	xxxx	xxxx
5.45	SICR O	abr/ 24	49157 13	Desobstrução de bueiro	m³	2300	xxxx	xxxx	xxxx
5.46	DER ROD.	jan/ 24	40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	unid.	2200	xxxx	xxxx	xxxx
5.47	DER ROD.	jan/ 24	41334	Caixa coletora em bloco pré-moldado (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	unid.	45	xxxx	xxxx	xxxx
5.48	DER ROD.	jan/ 24	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados cr(0,40 x 0,80 m) em vias urbanas	unid.	250	xxxx	xxxx	xxxx
5.49	DER ROD.	jan/ 24	43060	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão f.f.a.p., em vias urbanas	unid.	250	xxxx	xxxx	xxxx
5.50	DER ROD.	jan/ 24	41162	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.51	DER ROD.	jan/ 24	41163	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00x1,00m) em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.52	DER ROD.	jan/ 24	43043	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,80 m), em Vias Urbanas	unid.	60	xxxx	xxxx	xxxx
5.53	DER ROD.	jan/ 24	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	unid.	400	xxxx	xxxx	xxxx
5.54	DER ROD.	jan/ 24	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	m²	3000	xxxx	xxxx	xxxx
6 URBANIZAÇÃO									
6.1	DER OBR AS	jun/ 24	21030 4	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.2	DER OBR AS	jun/ 24	20032 6	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	5000	xxxx	xxxx	xxxx
6.3	SINA PI	set/ 24	10109 4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.4	SINA PI	set/ 24	10465 8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	100	xxxx	xxxx	xxxx
6.5	SINA PI	set/ 24	10500 2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	unid.	100	xxxx	xxxx	xxxx

6.6	SINA PI	set/ 24	10500 4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	100	xxxx	xxxx	xxxx
6.7	SINA PI	set/ 24	10500 3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	unid.	50	xxxx	xxxx	xxxx
6.8	SINA PI	set/ 24	10500 5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	200	xxxx	xxxx	xxxx
6.9	DER ROD.	jan/ 24	41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	30000	xxxx	xxxx	xxxx
6.10	DER OBR AS	jun/ 24	14070 3	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	250	xxxx	xxxx	xxxx
6.11	SINA PI	set/ 24	10236 3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5cm	m²	400	xxxx	xxxx	xxxx
6.12	SINA PI	set/ 24	10174 9	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	2000	xxxx	xxxx	xxxx
6.13	SINA PI	set/ 24	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	650	xxxx	xxxx	xxxx
7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/TERRAPLANAGEM									
7.1	DER ROD.	jan/ 24	40230	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira	m³	7200	xxxx	xxxx	xxxx
7.2	SINA PI	set/ 24	10161 6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	10000	xxxx	xxxx	xxxx
7.3	DER ROD.	jan/ 24	43340	Compactação de aterros 100% P.I.	m³	7200	xxxx	xxxx	xxxx
7.4	DER ROD.	jan/ 24	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) 1,662XP + 1,837XR + 2,916] (XP=0,00 XR=3,00)	t	10260	xxxx	xxxx	xxxx
7.5	DER ROD.	jan/ 24	40081	Conformação de taludes de corte	m³	50000	xxxx	xxxx	xxxx
7.6	SINA PI	set/ 24	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
7.7	SINA PI	set/ 24	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20000	xxxx	xxxx	xxxx
7.8	SINA PI	set/ 24	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	600000	xxxx	xxxx	xxxx
8 EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS (BDI EQUIPAMENTOS: 15,57%)									
8.1	SICR O	abr/ 24	E919 9	Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e	horas	2000	xxxx	xxxx	xxxx

[illegible]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1	DER ROD.	jan/ 24	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	m²	100000	xxxx	xxxx	xxxx
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
11.1	DER	jan/ 24	10467 6	Administração Local por mês	mês	60	xxxx	xxxx	xxxx

TOTAL DA OBRA = SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo Licitatório nº 044/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: